

**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO AUDIOVISUAL**

EDITAL DE CONCURSO Nº 03, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007

O Ministério da Cultura - MinC, por meio da Secretaria do Audiovisual - SAv, torna público o Concurso de Apoio à Produção de Obras Cinematográficas Inéditas, de CURTA METRAGEM, dos GÊNEROS FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO OU EXPERIMENTAL, instituído pela Portaria nº 063, de 22 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2007, destinado a pessoas físicas, nas categorias de produtor e diretor, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos I, II, III e IV, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

Apoiar a produção de obras cinematográficas inéditas de curta metragem, dos gêneros ficção, documentário ou experimental, **com duração entre 10 e 15 minutos**, com matriz de captação em película de 16mm, 35 mm ou Vídeo Beta Digital (ou suporte digital tecnologicamente superior), finalizadas em 35 mm e nos suportes descritos no subitem 8.1, alínea "a", e selecionadas na forma deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão concorrer ao presente concurso PESSOAS FÍSICAS que se apresentem como PRODUTOR, DIRETOR, OU QUE CUMULATIVAMENTE EXERÇAM AS DUAS FUNÇÕES, na obra proposta pelo referido projeto, conforme definido nas alíneas "b" e "c" do subitem 9.1;

2.1.1 No ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, ser identificada a condição de ESTREANTE ou NÃO-ESTREANTE do DIRETOR da obra, conforme definido nas alíneas "d" e "e" do subitem 9.1, demonstrado em seu currículo profissional;

2.1.2 O Requerimento de Inscrição, Anexo I, e o Projeto Técnico deverão ser encaminhados no mesmo envelope, por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, **na modalidade de SEDEX, no período DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007 A 29 DE FEVEREIRO DE 2008**, fazendo constar no endereçamento do envelope os seguintes dados:

**CAIXA POSTAL Nº 09669
CONCURSO CURTA FICÇÃO / DOC / EXPERIMENTAL – 2007
BRASÍLIA - DF / CEP: 70040-976**

2.1.3 A Concorrente deverá fazer constar no envelope, no espaço destinado ao remetente, além de seu nome e endereço completo, **o NOME DO PROJETO e E-MAIL**, para confirmação do recebimento da correspondência.

3. DOS DOCUMENTOS E DO PROJETO TÉCNICO

3.1 **O Requerimento de Inscrição**, Anexo I a este Edital, deverá ser encaminhado em **1 (uma) via, com todos os campos preenchidos, devidamente assinados** e em separado do Projeto Técnico.

3.2 **O PROJETO TÉCNICO** deverá ser encaminhado em **7 (sete) vias**, contendo os documentos abaixo relacionados.

- a) Justificativa, com no máximo 20 (vinte) linhas;
- b) Roteiro, obrigatoriamente, com divisão por seqüência e com diálogos desenvolvidos;

c) Orçamento detalhado, com custo global de produção e cópias, conforme previsto no subitem 8.1, alínea “a”, **de até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), dividido por etapas de pré-produção, produção e finalização, contendo a descrição das despesas, seus quantitativos, custos unitários e totais, com no máximo 4 (quatro) laudas.

d) Curriculum do Diretor e do Produtor, conforme Anexo II.

3.3 Os documentos acima citados deverão ser formatados e impressos em papel A4, margem esquerda de 2,5 cm e direita de 1,5 cm, entrelinhas de 1,5 cm, fonte *Times New Roman* e tamanho 12 (doze), contendo a citação expressa de seus respectivos títulos, **com laudas seqüencialmente numeradas, rubricadas e montadas em grampos com duas perfurações**.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1 É vedada a participação de uma pessoa em mais de um projeto, bem como de pessoas contempladas (produtor e/ou diretor) pelos Concursos de Curta Metragem realizados pela SAv/MinC em 2003, 2004 e 2005 cujas obras não tenham sido entregues até a data de encerramento do prazo de inscrição previsto neste Edital, ou que estejam em situação irregular junto à SAv/MinC.

4.2 A falta de apresentação de quaisquer dos documentos, ou a apresentação de documentos em desacordo com o estabelecido no item 3, implicará imediato indeferimento da inscrição.

4.3 A apresentação de orçamento em valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ainda que em centavos, implicará imediato indeferimento da inscrição.

4.4 As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 2.1.2 serão automaticamente indeferidas.

4.5 Não serão admitidas inscrições de pessoas diretamente ligadas aos membros da Comissão de Especialistas na Área Audiovisual, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive afins e dependentes.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS NA ÁREA AUDIOVISUAL

5.1 A Comissão de Especialistas na Área Audiovisual será constituída por especialistas na atividade audiovisual designados pela SAv/MinC, e a presidência caberá a seu titular, ou o representante indicado.

5.2 O processo seletivo será realizado em duas fases distintas: CLASSIFICAÇÃO REGIONAL DE PROJETOS e SELEÇÃO NACIONAL DE PROJETOS. Em ambas as fases, a avaliação levará em conta os aspectos de criatividade artística, comunicabilidade, compatibilidade entre a previsão orçamentária e o cronograma de realização da obra proposta, e currículo do diretor e do produtor;

5.2.1 Previamente às fases do processo seletivo, será tecnicamente analisada a condição de habilitação do projeto para participar do presente Concurso, por meio da conferência dos documentos, itens e informações solicitadas no Edital;

5.2.2 PRIMEIRA FASE – CLASSIFICAÇÃO REGIONAL: Nesta fase, cada um dos projetos será avaliado individualmente, por no mínimo 3 (três) membros da Comissão, na forma descrita abaixo:

- Os membros da Comissão, após análise detalhada do projeto, considerando os aspectos definidos no subitem 5.2, atribuirão nota de 1 (um) a 10 (dez) pontos a cada projeto analisado.

Da soma total das notas, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a nota final de cada projeto, classificando-se para participação na Fase de Seleção Nacional um total de no máximo 10% (dez por cento) do número de projetos avaliados. Serão observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) A melhor relação de equivalência possível entre o número de projetos de diretores estreantes e de diretores não estreantes;
- b) No mínimo, se possível, 6 (seis) projetos de cada região territorial.

5.2.3 SEGUNDA FASE – SELEÇÃO NACIONAL: Para fins de realização da segunda e última fase, cada um dos membros da Comissão de Especialistas na Área Audiovisual avaliará todos os projetos classificados na fase anterior, considerando os aspectos definidos no subitem 5.2;

- Em reunião presencial, a Comissão de Especialistas na Área Audiovisual, procederá a seleção, em ordem de relevância, sem pontuação, dos 20 (vinte) projetos aptos ao recebimento do apoio e 10 (dez) projetos para composição de *lista de reserva*. A seleção observará, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes quesitos:

- a) Seleção, obrigatória, para recebimento do apoio, de no mínimo 8 (oito) projetos de diretores estreantes e;
- b) Seleção, obrigatória, para recebimento do apoio, de no mínimo 2 (dois) projetos de cada região territorial;

5.3 Quando da definição dos projetos classificados e/ou selecionados, em qualquer fase, em persistindo situação de empate, será priorizado aquele projeto cujo diretor for estreante.

5.4 Para realização de todo o processo seletivo, será observado o critério de representatividade regional para constituição da Comissão de Especialistas na Área Audiovisual.

5.5 A avaliação dos membros da Comissão, tomada individualmente, é soberana e irrecorrível.

6. DA CONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DAS SELECIONADAS

6.1 As Concorrentes selecionadas deverão comprovar suas condições de regularidade civil e fiscal, bem como em relação aos direitos autorais e demais registros que envolverem a obra, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação do resultado, sob pena de perda do direito ao apoio;

6.1.1 As Concorrentes selecionadas deverão, ainda, assinar e devolver, juntamente com a documentação exigida no subitem 6.1, a Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento e o Contrato de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, conforme Anexos III e IV a este Edital

6.2 Não serão aceitos protocolos relativos a requerimentos para obtenção da documentação prevista neste item.

6.3 Será cancelado automaticamente o direito ao apoio à Concorrente Selecionada que estiver inadimplente com a Administração Pública Federal, a qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente os dispostos nos subitens 6.1, 6.1.1 e 6.2 acima.

7. DO APOIO

7.1 O recurso financeiro concedido será depositado em contas correntes sob a titularidade da Contratada, abertas pela SAv/MinC, conforme Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento.

- 7.2 Serão apoiados 20 (vinte) projetos com valor individual de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme objeto deste Edital, sendo que sua liberação se dará da seguinte forma:
- a) 50% (cinquenta por cento) do orçamento aprovado e selecionado para o início dos trabalhos;
 - b) 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento aprovado e selecionado após apresentação do material filmado e de relatórios parciais de produção, em formato a ser definido pela SAV/MinC; e
 - c) 15% (quinze por cento) restantes após entrega das cópias, conforme previsto na alínea “a” do subitem 8.1, e de relatório final de produção, em formato a ser definido pela SAV/MinC.

7.3 É vedada a acumulação do apoio previsto neste Edital com recursos captados através das leis 8.313/91 e 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir fielmente o disposto no Contrato de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, conforme Anexo IV a este Edital e, em especial:

- a) Entregar à SAv/MinC 1 (uma) cópia nova em 16 ou 35 mm para depósito na Cinemateca Brasileira, 1 (uma) cópia nova em Betacam Digital e 1 (uma) cópia nova em DVD, no prazo máximo e improrrogável de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do apoio em conta corrente de livre movimentação.
- b) Divulgar o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL, do MINISTÉRIO DA CULTURA e a MARCA DO GOVERNO FEDERAL, em cartela exclusiva, nos créditos iniciais e nos créditos finais, conforme modelo estabelecido pela SAV/MinC e Portaria da SECOM/PR;
- c) Licenciar ao Ministério da Cultura, em caráter definitivo, a utilização da obra em quaisquer modalidades, para utilização exclusiva em suas finalidades institucionais, sem qualquer intuito de lucro e de forma a não prejudicar a exploração econômica da obra, inclusive na promoção de mostras e ações de difusão, bem como na distribuição e exibição nacional e internacional nas televisões públicas e educativas brasileiras, em sinal aberto e fechado.

8.2 No caso da Contratada não cumprir qualquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los conforme as características estabelecidas, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) Projeto inédito é aquele não-realizado ou que não esteja em fase de produção ou finalização;
- b) Produtor é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para realização do projeto, com vistas à execução do filme;
- c) Diretor é aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco ou depoentes, por meio da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização;
- d) Diretor Estreante é aquele que ainda não dirigiu obra realizada em película;
- e) Diretor Não-estreante é aquele que já dirigiu uma ou mais obras realizadas em película;
- f) Média aritmética simples é o valor resultante do somatório de todas as notas recebidas por um mesmo projeto, dividido pela quantidade dessas mesmas notas.
- g) Conta corrente vinculada é aquela aberta pela SAv/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de créditos referentes ao apoio concedido nos termos do presente Edital; e
- h) Conta corrente de movimentação é aquela aberta pela SAv/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de créditos mediante a transferência de numerários oriundos da Conta Corrente Vinculada, à ordem da SAv/MinC, para execução exclusiva do projeto.

9.2 É expressamente vedada:

- a) A troca da Concorrente;
- b) Qualquer alteração que implique modificação dos documentos que compõem o projeto técnico, bem como o item 3.2.

9.3 Os projetos inscritos não serão devolvidos em hipótese alguma, independentemente do resultado, ficando o MinC autorizado a incinerá-los após a conclusão do Edital.

9.4 Na eventualidade de não ser possível manter o diretor da obra originalmente indicado na inscrição da proposta, a substituição dependerá do currículo do novo diretor ser, comprovadamente, de qualidade igual ou superior ao do primeiro, devendo ainda ser compatível com a opção de diretor estreante ou não estreante, sob avaliação da SAv/MinC.

9.5 O Prazo para interposição de recursos é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da informação acerca do indeferimento na fase de habilitação.

9.6 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e estará, juntamente com seus anexos I, II, III e IV, disponível no Site do Ministério da Cultura, no endereço eletrônico: www.cultura.gov.br

9.7 Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: concursos.sav@minc.gov.br, fazendo constar no campo assunto a citação: **EDITAL nº 03 e o Nome do Projeto.**

9.8 Os casos omissos serão dirimidos por esta Secretaria.

TÂNIA LEITE
Secretária do Audiovisual Interina